Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Protocolo: 33.704
Data: 26/10/11 Hora: 08:15
Ofício:
Aprovado na 32 SO, realizada em 26/10/11 s/ adendo

Presidente

INDICAÇÃO Nº 780 / 11

Assunto: BIBLIOTECA MUNICIPAL ESCOLAR
Ref: CIDADE DE BRRTIOGA

Bertioga, 25 de Outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor. Presidente,
Nobres Vereadores:

Orvando da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Todas as instituições de ensino do país, publicas ou privadas serão obrigadas a manter uma biblioteca escolar. É o que determina a lei 12.244/10,publicado no Diário Oficial da União Originaria do Projeto de lei 324/9, do deputado Lobbe Neto(PSDB-SP).

A lei define como biblioteca escolar a coleção de livro, material videográficos e documentos registrados em qualquer suporte destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura. "Será obrigatório um acervo de livros na biblioteca de, no mínimo,

Um titulo para cada aluno matriculado cabendo ao respectivo sistema de ensino determinar a ampliação deste acervo conforme sua realidade, bem como divulgar orientações de guarda, preservação,organização e funcionamento da biblioteca escolares",determina a norma.

Sendo assim, indico ao Exmo. Prefeito de Bertioga José Mauro Dedemo Orlandini, que juntamente com a secretária de Educação que se faça um estudo de viabilidade de um acervo de livros nas bibliotecas escolares no mínimo, um titulo para cada aluno matriculado.

Só o contato com a literatura pode envolver o aluno com leitura .

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de Cópia desta indicação ao Executivo Municipal, a Secretaria de Educação

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

Orvando da Silva
Vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Toninho Rodrigues
Vereador

Marcelo Vilares
Vereador

Adiel Pereira
Vereador

Ney Lyra
Vereador

Renatinho
Vereador PT